# DELIBERAÇÃO DO CEPE Nº /2020

**A ssunto: Dispõe sobre a substituição das aulas presencias por aulas em meios**

**d igitais por conta da situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19**

**O Presidente do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEPE no uso de suas respectivas atribuições conferidas pelo Estatuto do Centro Universitário Assunção - UNIFAI, *“ad referendum”* do referido Conselho, diante da situação de emergência em que o país se encontra, devido a pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;**

**C onsiderando:**

1. A necessidade de reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares, com vistas a evitar a propagação do COVID-19;
2. A Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre a autonomia e responsabilidade das Instituições de Ensino Superior – IES na condução dos respectivos projetos pedagógicos, respeitando os parâmetros legalmente estabelecidos;
3. A Portaria nº 303, de 17 de março de 2020 do Gabinete do Ministro da Educação, a qual autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais em andamento por atividade acadêmica em meios digitais, por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados, conforme orientação dos Ministérios da Saúde e da Educação;

# D ELIBERA:

**Artigo 1º.** Estabelecimento da substituição das aulas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologia de informação e comunicação, nos termos da Portaria nº 303/2020 supracitada, incluindo atividades domiciliares e a utilização da modalidade EaD, nos limites estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 2º.** Elaboração de metodologias e as atividades que serão aplicadas aos discentes, no período em que se mantiverem as determinações dos Ministérios da Saúde e da Educação para suspensão de atividades presenciais, sob a responsabilidade dos Coordenadores de Cursos em conjunto com as Pró-Reitorias Acadêmicas de Graduação e Pós-graduação.

**Art. 3º.** Divulgaçãoà Comunidade Acadêmica, pelos canais Institucionais oficiais, a forma pela qual será realizada a substituição das aulas presenciais pelas novas atividades acadêmicas implementadas, conforme será deliberado pelos Coordenadores de Cursos e Pró-Reitorias Acadêmicas, de modo que sejam cumpridas as cargas horárias de cada Curso, conforme previsto em seus respectivos projetos pedagógicos.

**Art. 4º.** Comunicação ao MEC sobre a referida substituição de aulas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido no § 4º da Portaria nº 303/2020O UNIFAI, por meio da Pesquisadora Institucional do UNIFAI.

**Art. 5º.** A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação nos quadros de aviso da Reitoria e site da Instituição.

**Prof. Dr. Pe. Edelcio Serafim Ottaviani**

# Presidente do CEPE